

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2025/PMS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2025/PMS

1. DO PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE SANGÃO/SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rodovia SC 443, Km 02, Centro, CEP 88.717-000, Sangão/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 95.780.458/0001-17, sítio eletrônico <https://www.sangao.sc.gov.br/>, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo, Sra. Gislaíne de Souza, torna público, para conhecimento dos interessados, que contratará a COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES E PESCADORES FAMILIARES DE JAGUARUNA E REGIAO - PRODUCOOPER por **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, observando os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 013, de 14 de fevereiro de 2025, aplicando-se, subsidiariamente as demais legislações pertinentes a matéria e exigências estabelecidas neste edital.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese de inexigibilidade de licitação, amparado no art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, transcrito abaixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

[...]

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

3. DO OBJETO

3.1. O objeto da presente inexigibilidade de licitação é a contratação da COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES E PESCADORES FAMILIARES DE JAGUARUNA E REGIAO – PRODUCOOPER para fornecimento de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino de Sangão/SC, durante o ano letivo de 2025, conforme a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e as Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, nas condições descritas e especificadas no termo de referência da chamada pública nº 001/2025/PMS.

4. DA JUSTIFICATIVA

4.1. A inexigibilidade de licitação para contratação do objeto acima citado justifica-se por tratar-se de procedimento relacionado ao edital de chamada pública nº 001/2025/PMS, o qual, pelas suas características, enquadra-se no disposto no artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. Inicialmente há de se destacar que o edital de chamada pública nº 001/2025/PMS foi devidamente publicado, consoante links abaixo:

- Sítio eletrônico oficial do Município de Sangão/SC: <https://sangao.sc.gov.br/licitacao/chamada-publica-n-001-2025-pms/>
- Portal de Compras Públicas: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/processos/sc/prefeitura-municipal-de-sangao-2835/cred-001-pms-2025-2025-367012>
- Portal Nacional de Contratações Públicas: <https://pncp.gov.br/app/editais/95780458000117/2025/14>
- Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC: https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/arquivosbd/atos/2025/02/1739821746_chamada_publica_001_2025_pms_28229_assinado_assinado_3_extrato.pdf

4.3. Ao encontro disso, o andamento do procedimento auxiliar de chamada pública nº 001/2025/PMS, pode ser verificado através da ata publicada e disponível, diretamente nos links abaixo:

- I - Sítio eletrônico oficial do Município de Sangão/SC através do link: <https://sangao.sc.gov.br/licitacoes/>
- II - Portal de Compras Públicas através do link: <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>
- III - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP através do link: <https://www.gov.br/pncp/pt-br>
- IV - Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC através do link: <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/>

4.4. Ademais, enumera-se, individualmente, todos os códigos das publicações no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC:

- Edital - Código de publicação: 6942608
- Ata 01 - Código de publicação: 7035193

5. DO CONTRATADO

5.1. A futura contratada será a COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES E PESCADORES FAMILIARES DE JAGUARUNA E REGIAO - PRODUCOOPER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.653.664/0001-15, com sede à Avenida Duque de Caxias, nº 37, Centro, no Município de Jaguaruna/SC, CEP 88.715-000.

5.2. No caso, a escolha da contratada encontra amparo no artigo 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, consoante chamada pública nº 001/2025/PMS.

6. DA DESCRIÇÃO DO FORNECIMENTO E DA FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. O fornecimento dos gêneros alimentícios deverá ser feito de acordo com o estudo técnico preliminar – ETP e com as disposições do edital de chamada pública nº 001/2025/PMS.

7. DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O custo total da contratação, ou seja, para aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar da rede municipal de ensino de Sangão/SC, durante o ano letivo de 2025, conforme a Lei nº 11.947, de 16 de junho de 2009 e as Resoluções do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação relativas ao Programa Nacional de Alimentação Escolar será de R\$ 173.485,00 (cento e setenta e três mil quatrocentos e oitenta e cinco reais), o qual será pago conforme

estabelecido no contrato administrativo.

8. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

8.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contada a partir de sua assinatura, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, mediante termos aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e vantagens para a Administração em sua continuidade, conforme disposto no artigo 107, da Lei nº 14.133/2021, podendo ser alterado, exceto no tocante ao seu objeto.

8.2. O acompanhamento da execução, bem como a fiscalização serão efetuados pela Sra. Simone Bitencourt Nandi Schmitz, nutricionista, matrícula nº 1931, e como suplente pela Sra. Deise Formentin, Agente Administrativo, matrícula nº 744, ambas servidoras desta municipalidade.

8.3. A fiscalização de que trata o item anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, isto em conformidade com o artigo 120 da Lei nº 14.133/2021.

9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento municipal, para o exercício de 2025, nas classificações abaixo:

06.01.2.006.3.3.90.30.00.00.00.00.0781 - (56);

06.01.2.007.3.3.90.30.00.00.00.00.0781 - (58);

06.01.2.014.3.3.90.30.00.00.00.00.0781 - (98).

9.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas por meio de simples apostila.

10. DO FORO

10.1. O foro competente para dirimir possíveis dúvidas e/ou litígios pertinentes ao objeto da presente inexigibilidade de licitação, após se esgotarem todas as tentativas de composição amigável, independente de outro que por mais privilegiado seja, será o da Comarca de Jaguaruna/SC.

11. DA DELIBERAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1. Considerando o acima exposto e, os autos do processo administrativo em questão, e tendo em vista as justificativas da inexigibilidade de licitação, além de todas as condições apresentadas, retro, encerra-se o presente, sendo assinado pela responsável da Secretaria requisitante e pela autoridade superior.

Sangão/SC, 26 de março de 2025.

GISLAINE DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

12. DA RATIFICAÇÃO

12.1. O Prefeito Municipal de Sangão/SC, Sr. Castilho Silvano Vieira, inscrito no CPF sob o nº 750.404.259-53, tendo em vista as justificativas apresentadas nesta inexigibilidade de licitação, resolve **RATIFICAR** o presente processo em favor da COOPERATIVA MISTA DOS AGRICULTORES E PESCADORES FAMILIARES DE JAGUARUNA E REGIAO - PRODUCOOPER, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 18.653.664/0001-15, com sede à Avenida Duque de Caxias, nº 37, Centro, no Município de Jaguaruna/SC, CEP 88.715-000 e **ORDENAR** sua publicação em cumprimento ao disposto no artigo 54 da Lei nº 14.133/2021.

Sangão/SC, 26 de março de 2025.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
Prefeito Municipal

Este edital e seus anexos se encontram devidamente examinados e aprovados por esta assessoria jurídica.

RAPHAEL BIANCHINI DA SILVA
OAB/SC 16638